PROJETO DE LEI Nº 2681, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.
(Autoria do Poder Executivo)

Suplementa Verba Orçamentária por Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.730,82

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária por superávit financeiro, no valor de R$ 11.730,82 (onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) no orçamento do exercício do ano de 2022, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE:	05 -	EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL	
	3142 -	TREINAMENTO PARA SERVIDORES	
3.3.3.90.39.00.000000	-	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 11.730,82
		Recurso: 1024 – PAR Inclusão e Diversidade	

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2021.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2681, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a suplementação por superávit financeiro, no valor de R$ 11.730,82, pois o recurso foi recebido do FNDE através da plataforma PAR- Plano de Ações Articuladas, para a formação dos gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros do conselho e fórum da educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas, para a implementação das referidas diretrizes para a educação das relações étnicos raciais, para o ensino da história e cultura afro brasileira, africana e indígena.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2681, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br